igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	19:632$411
Documentos de cobrança de corpos administrativos	6:503$554
Valores selados	5:976$677
Total — Réis	32:112$642

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme. — 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 9 de Julho de 1913. = *António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão, *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

Nos termos do regimento, e para os efeitos legais, publicam-se, novamente, por extracto, os seguintes acórdãos, por terem saído inexactos:

Processo n.º 2:424. — Relator o Ex.mo Vogal Aresta Branco. — Responsável Alfredo Machado de Morais e Sousa, na qualidade de recebedor do concelho de Barcelos, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 14 de Junho de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	47:468$010
Documentos de cobrança de corpos administrativos	12:106$414
Selos para a caixa de aposentação das classes operárias	86$700
Valores selados	6:706$915
Papeis de crédito	4:000$000
Dinheiro do Tesouro	1:348$932
Total — Réis	71:716$971

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:457. — Relator o Ex.mo Vogal Pais de Figueiredo. — Responsável Luís Eduardo Jaques de Sális, na qualidade de recebedor do concelho do Cadaval, desde 1 de Julho de 1909 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 14 de Junho de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . .	12:169$364
Documentos de cobrança de corpos administrativos.	4:613$442
Estampilhas para aposentações de operários	91$700
Valores selados	671$769
Total — Réis	17:546$275

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:467. — Relator o Ex.mo Vogal João José Dinis. — Responsável Joaquim da Costa Baima Ramos, na qualidade de fiel da estação telégrafo-postal de Santarém, desde 1 de Julho de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 14 de Junho de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Selos e mais fórmulas de franquia	70$000
Coupons resposta	1$920
Livretes de identidade	1$000
Selos de porteado	5$000
Depósito e adiantamentos	15$000
Rendimento postal	10$630
Rendimento telegráfico nacional	24$980
Rendimento telegráfico internacional. . . .	3$065
Emissão de vales nacionais	701$821
Emissão de vales internacionais	20624
Prémios de correios estrangeiros	$225
Total — Réis	836$265

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 2:467. — Relator o Ex.mo Vogal João José Dinis. — Responsável Gertrudes Rosado Paulitos, na qualidade de encarregada da estação telégrafo-postal de Valada, desde 4 de Janeiro até 5 de Março de 1911, foi julgada quite por acórdão definitivo de 14 de Junho de 1913, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 20$785 réis, que passou a débito da conta imediata.

Está conforme. — 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 9 de Julho de 1913. = *António Guilherme de Araújo*, chefe da secção.

Verifiquei a exactidão. = *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de Repartição.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados nas seguintes datas

Licenças de que foram pagos os emolumentos:

Julho 9

Bacharel Adelino Martins Pamplona Corte Rial, conservador do registo predial na Vila da Praia da Vitória — trinta dias, por motivo de doença.

Julho 11

Júlio de Almeida Marques, notário interino em S. Pedro de France, comarca de Viseu — prorrogado por trinta dias o prazo para tomar posse do seu lugar.

Julho 12

Bacharel António Augusto Cardoso Alves, conservador do registo predial em Portalegre — trinta dias.

Julho 14

Adriano Augusto Duarte, escrivão do juízo de direito do Marco de Canavezes — sessenta dias, por motivo de doença.

Julho 15

Alexandre Inácio Ramos Cardoso, notário em Alpedrinha — trinta dias.

Direcção Geral da Justiça, em 17 de Julho de 1913. = O Director Geral, *Germano Martins*.

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 17 de Julho de 1913

José Daniel Rijo — exonerado de ajudante do pôsto do registo civil da freguesia de S. Saturnino de Valongo, do concelho de Fronteira.

Camilo Correia — exonerado de ajudante do pôsto do registo civil da freguesia de Vilarelhos, do concelho de Alfândega da Fé.

Pedro Moreira de Brito Borges Flores — exonerado de ajudante do pôsto do registo civil do Hospital de S. José, de Lisboa.

António Carlos Nogueira Bastos — nomeado ajudante para o referido pôsto.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 17 de Julho de 1913. = O Conservador Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

2.ª Repartição

Devendo realizar-se, no cruzador *Almirante Reis*, o exame, para segundo tenente, do guarda-marinha Raúl César Ferreira, manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, nomear para comporem o júri do referido exame, conforme determina o artigo 16.º e seu § único, da carta de lei de 5 de Junho de 1903, os seguintes oficiais:

Capitão de mar e guerra, António Júlio de Oliveira Andréa.

Capitão de fragata, Alberto António da Silveira Moreno.

Capitão-tenente, Hopfer Custódio Xavier Clemente Gomes.

Paços do Govêrno da República, em 17 de Julho de 1913. = O Ministro da Marinha, *José de Freitas Ribeiro*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Anuncia-se, para os devidos efeitos da lei de 5 de Dezembro de 1910, haver requerido Teresa de Jesus Faustina, por si e por uma sua filha menor, o espólio do segundo fogueiro n.º 4:076, Sérgio Francisco, falecido em 23 de Junho de 1913, para que toda a pessoa, que se julgue com direito ao mesmo espólio, requeira por esta Repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Repartição de Contabilidade de Marinha, em 17 de Julho de 1913. = O Chefe da Repartição, *Jaime César Farinha*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

1.ª Repartição

LEI N.º 69

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo único. É aprovada, para ratificação, a convenção assinada em Berna, a 19 de Junho de 1913, entre Portugal e a Suissa, prorrogando por dez anos a convenção de arbitragem celebrada entre os dois países em 18 de Agosto de 1905.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Govêrno da República, e publicada em 18 de Julho de 1913. = *Manuel de Arriaga* = *António Caetano Macieira Júnior*.

LEI N.º 70

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aprovada para ratificação, com o protocolo de encerramento, que dela faz parte integrante, a Convenção assinada em Paris, em 4 de Maio de 1910, destinada à repressão do tráfico de brancas.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Govêrno da República, e publicada em 18 de Julho de 1913. = *Manuel de Arriaga* = *António Caetano Macieira Júnior*.

LEI N.º 71

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aprovada, para ratificação, a Convenção assinada na Haia, em 3 de Abril de 1913, para se submeter a um árbitro único a divergência relativa à demarcação do artigo 3.º, 10.º da Convenção de Timor, de 1 de Outubro de 1904.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Govêrno da República, e publicada em 18 de Julho de 1913. = *Manuel de Arriaga* = *António Caetano Macieira Júnior*.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

LEI N.º 72

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aprovada, a fim de ser ratificada pelo Poder Executivo, a Convenção Internacional do Ópio, assinada na Haia, em 23 de Janeiro de 1912.

Art. 2.º É o Govêrno autorizado a propor ou a promulgar as providências necessárias para a execução da referida Convenção, logo que esta, em conformidade do respectivo artigo 24.º, entrar em vigor.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Govêrno da República, e publicada em 18 de Julho de 1913. = *Manuel de Arriaga* = *António Caetano Macieira Júnior*.

LEI N.º 73

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aprovado, para ser ratificado pelo Poder Executivo, o acôrdo assinado em Lôndres, a 14 de Junho de 1913, entre Portugal e a Grã-Bretanha, sôbre a administração dos exclusivos do ópio em Macau e Hong-Kong.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Govêrno da República, e publicada em 18 de Julho de 1913. = *Manuel de Arriaga* = *António Caetano Macieira Júnior*.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Secretaria Geral

LEI N.º 74

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Govêrno autorizado a despender, no ano económico de 1913-1914, a quantia de 7.000$ com a organização dum album destinado à vulgarização das marcas de vinhos do Pôrto, registadas na Repartição de Propriedade Industrial, pertencentes aos exportadores inscritos na Alfândega do Pôrto, em conformidade com o artigo 6.º do regulamento de 27 de Novembro de 1908.

Art. 2.º Êste album deve ter um aspecto essencialmente artístico, mas sem perder de vista o seu carácter eminentemente comercial, e para isso conterá, além da representação das marcas, a indicação das casas a quem pertencem, a capacidade de produção de cada firma, os preços correntes, a localização dos armazêns, depósitos, escritórios, correspondentes, etc., os nomes e endereços dos agentes nas praças estrangeiras, e todos os mais esclarecimentos capazes de relacionar os possuidores daquelas marcas com os consumidores estrangeiros.

§ 1.º Para que esta publicação seja verdadeiramente artística, deve conter foto gravuras das quintas que produzem os vinhos a que correspondem as marcas, dos sítios pitorescos, dos armazêns, dos trabalhos na colheita das uvas, nos lagares, no trasfêgo, no embarque e outros que provoquem, em quem os examinar, o desejo de percorrer a região e consumir os produtos dela.

§ 2.º Para não perder o fim comercial que tem em vista, a cada firma que possuir marcas registadas competiria, por ordem de antiguidade de registos, uma notícia histórica da sua fundação, dos que foram seus gerentes ou administradores, das alterações comerciais por que passou, do desenvolvimento mercantil que tem tido e outros esclarecimentos da mesma ordem.

Art. 3.º Por emquanto estes albuns serão publicados apenas em inglês, alemão e em português, para serem distribuídos por intermédio dos agentes consulares dos países em que se falam aquelas línguas, e pelas associações comerciais das nossas colónias.

§ 1.º Dados os intuitos comerciais que presidem à publicação dêste album, a sua distribuição deve ser feita entre os negociantes importadores e também nos restaurantes e hotéis luxuosos da área em que o agente consular exercer a sua acção.

§ 2.º O agente consular deve dar conta ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da distribuição que houver feito, para que, devidamente anunciada, permita às casas